



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.099 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de conformidade com os artigos 79, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a seguinte atividade:

05.01 - Secretaria Municipal da Fazenda  
03.08.021.2.020 - Manutenção das atividades da SMF  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior a maior arrecadação que vier ocorrer no presente exercício, sendo que os referidos créditos serão abertos na medida em que esta previsão se realizar.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 23 de novembro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Rosemari Almetora*  
ROSEMARY ALMETORA,  
Secretária-Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.